TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 23/2026 (Secretaria Municipal de Obras)

1. OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência **Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de gases de soldagem, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras de Braço do Trombudo/SC.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACETILENO - RECARGA DE CILINDRO DE 9 KG	UND	8	R$ 765,00	R$ 6.120
2	OXIGENIO – RECARGA DE CILINDRO 6 M3	UND	12	R$ 180,00	R$ 2.160
3	ARGONIO – RECARGA DE CILINDRO 6 M3	UND	8	R$ 240,00	R$ 1.920
				Valor Total:	**R$ 10.200,00**

2.1 A escolha da empresa para a presente contratação foi realizada com base nas cotações obtidas, sendo selecionada a proposta que apresentou o menor preço para o fornecimento dos gases de soldagem, conforme documentação constante nos autos.

2.2 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras para a execução de serviços de manutenção e reparos em veículos, máquinas, equipamentos e demais atividades que demandem serviços de soldagem.

2.2.1 Os materiais serão solicitados pela Administração por meio de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias, tais como local, data, prazo de entrega e quantitativo dos itens.

2.2.2. Os materiais deverão ser entregues e descarregados pela contratada diretamente na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua dos Pioneiros, nº 778, dentro do prazo estabelecido, correndo por conta da empresa todos os custos de transporte, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

2.2.3. Os materiais deverão ser fornecidos conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo às necessidades da Administração quanto às quantidades solicitadas e às respectivas Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.4. A contratada deverá garantir a substituição imediata dos materiais que:

I. Sejam fornecidos em desconformidade com as especificações técnicas, características ou quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;
II. Apresentem qualquer irregularidade que comprometa a qualidade, pureza, segurança ou utilização dos gases para a finalidade prevista;
III. Não atendam às exigências contratuais, às normas técnicas aplicáveis e às demais legislações e regulamentações vigentes relacionadas ao objeto da contratação;
IV. Apresentem divergências quanto ao tipo de gás, capacidade do cilindro, quantidade fornecida ou demais características previstas na contratação;
V. Apresentem qualquer outra condição que comprometa sua utilização adequada nos serviços de soldagem.

2.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais fornecidos, reservando ao Município o direito de recusá-los caso não satisfaçam aos padrões e especificações técnicas exigidas.

2.2.6. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

2.2.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais, seja por vício do produto ou por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

2.2.8. Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes da execução dos serviços (trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, entre outros), não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de gases de soldagem destinados à execução de serviços de manutenção e reparos realizados pela Secretaria Municipal de Obras de Braço do Trombudo/SC. Os materiais são necessários para a realização de serviços de soldagem e demais atividades de manutenção da estrutura e dos equipamentos utilizados pelo Município.

A Secretaria Municipal de Obras realiza frequentemente serviços de manutenção e reparos em veículos, máquinas, equipamentos, estruturas e demais bens públicos, sendo necessária a utilização de gases específicos para a execução dos trabalhos de soldagem. A disponibilidade desses materiais contribui para a continuidade e agilidade dos serviços realizados pela própria Administração.

A adoção do Registro de Preços possibilita a aquisição dos gases conforme a necessidade efetiva do Município, permitindo o atendimento parcelado das demandas e evitando a formação de estoques desnecessários, proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a disponibilidade dos materiais necessários para a execução dos serviços de manutenção e soldagem, contribuindo para a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras e para o adequado atendimento às necessidades da Administração Municipal.

3.1 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LOTE ÚNICO:

A presente contratação será realizada na modalidade Dispensa de licitação, considerando que se trata de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Opta-se pela formação de lote único considerando que o objeto da contratação é composto por itens que possuem a mesma finalidade e estão diretamente relacionados ao fornecimento de gases de soldagem para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras. Dessa forma, a contratação conjunta dos itens em lote único mostra-se adequada para garantir maior praticidade na gestão da contratação e no atendimento das necessidades da Administração.

A adoção do modelo de dispensa de licitação justifica-se em razão da necessidade de atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras relacionadas ao fornecimento de gases utilizados nas atividades de soldagem e manutenção realizadas pela Administração, possibilitando a disponibilidade dos materiais necessários de forma ágil e compatível com as necessidades operacionais do Município.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza recorrente e variável da demanda, permitindo que os gases sejam solicitados conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Obras, evitando a aquisição antecipada de quantidades que possam não ser imediatamente utilizadas e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Ademais, a contratação direta permite a adequada resposta à demanda apresentada, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários à continuidade das atividades operacionais do Município, sem prejuízo à observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Assim, a presente contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, assegurando o adequado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e a continuidade das atividades que dependem da utilização de gases de soldagem.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. As recargas deverão ser realizadas diretamente pela contratada, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua dos Pioneiros, nº 778, Município de Braço do Trombudo/SC, conforme indicado na respectiva Ordem de Fornecimento. O serviço deverá contemplar o abastecimento dos cilindros de acetileno, oxigênio e argônio pertencentes à Administração, observando as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. A realização das recargas deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal. A contratada deverá comparecer ao local indicado pela Administração dentro do horário de expediente regulamentar da Secretaria de Obras, sendo de sua responsabilidade o deslocamento até o local e a execução das recargas dos cilindros, conforme as quantidades e especificações solicitadas.

4.3. Para o fornecimento dos materiais desta licitação, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos de execução e qualidade:

I. Realizar as recargas de acetileno, oxigênio e argônio em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente os tipos de gás, capacidades dos cilindros e quantitativos solicitados;
II. Utilizar gases adequados ao uso em processos de soldagem, observando os padrões de qualidade e segurança aplicáveis, de modo a garantir a adequada utilização pela Administração;
III. Realizar as recargas diretamente nos cilindros pertencentes à Administração, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua dos Pioneiros, nº 778, ou em outro local indicado pela Administração dentro dos limites territoriais do Município de Braço do Trombudo/SC, observando os prazos estabelecidos;
IV. Refazer, sem ônus adicional para a Administração, qualquer recarga que apresente desconformidade com as especificações solicitadas ou que não atenda aos padrões de qualidade exigidos;
V. Emitir a Nota Fiscal eletrônica correspondente ao quantitativo efetivamente recarregado, contendo a descrição detalhada dos gases fornecidos e as respectivas quantidades.

4.4. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo deslocamento, mão de obra e quaisquer outras despesas operacionais, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer repasse ou reembolso.

4.5. As Notas Fiscais deverão conter, obrigatoriamente, a identificação detalhada dos materiais fornecidos, com a indicação da quantidade, preço unitário e valor total

4.6. O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal não será considerado para fins de pagamento.

4.7. A entrega e o recebimento dos itens observarão o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os prazos e procedimentos específicos estabelecidos neste Termo de Referência, conforme segue:

I – Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência visual e quantitativa pela fiscalização responsável, para verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e da proposta;

II – Recebimento definitivo: ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a devida aprovação técnica pela área demandante e emissão do termo de recebimento ou chancela na nota fiscal.

III - Caso a Administração Municipal não se manifeste no prazo fixado no inciso II, o recebimento definitivo será considerado automático e tácito para todos os efeitos legais, prosseguindo o processo para a liquidação e pagamento.

4.8. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas, bem como atender prontamente às determinações emitidas.

4.9. A reincidência no descumprimento dos prazos de entrega ou no fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, dimensões, características ou condições de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

4.10. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:

I — haja justificativa técnica e manifestação favorável da Administração quanto à vantajosidade da prorrogação;

II — seja comprovado o interesse público na continuidade da contratação;

III — sejam mantidas as condições de habilitação, preço e desempenho exigidas no ato convocatório.

4.11. A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Serão obrigações da Contratada:

6.1.1. Realizar as recargas de acetileno, oxigênio e argônio diretamente nos cilindros pertencentes à Administração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

as especificações técnicas, capacidades dos cilindros, quantitativos solicitados e demais características exigidas, bem como o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados, identificados e aptos para a execução das atividades de recarga dos cilindros de gases, observando as normas legais e de segurança aplicáveis à atividade.

6.1.3. Cumprir integralmente os pedidos de fornecimento, garantindo a entrega dos materiais nos quantitativos exatos, locais indicados e dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias estabelecido por esta Administração.

6.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas.

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quaisquer materiais que forem rejeitados pela fiscalização por apresentarem defeitos ou desconformidades com as especificações técnicas.

6.1.7. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à contratante.

6.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do objeto.

6.1.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão entregues os materiais.

6.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

6.1.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do objeto deste contrato.

6.1.12 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratual, apresentando a devida comprovação documental, sempre que possível.

6.1.13 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

7.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução do fornecimento e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução do contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.**

7.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.

7.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2. O objeto será pago conforme o quantitativo efetivamente disponibilizado e executado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na solicitação emitida pela Administração.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal**.**

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

8.5. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

8.6. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

8.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e

suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

8.7.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. Os serviços objeto do presente certame qualificam-se como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A escolha do fornecedor pode ser realizada exclusivamente com base nos preços ofertados, não exigindo julgamento técnico subjetivo, tendo em vista que são facilmente encontrados e comparáveis no mercado**.**

9.3. Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, adota-se a modalidade de dispensa de licitação, que assegura maior celeridade, transparência e eficiência administrativa.

9.4. A classificação como bem comum também está em consonância com o art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicada subsidiariamente, conforme disposto no art. 189 da Lei nº 14.133/2021.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

10.2. A **gestão** do contrato será de responsabilidade da **Gestora de Contratos, Sra. Taissa Rúbia Hoeltgebaum**.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal responsável, **Sr. Marcelo Tonet** indicado no documento de formalização da demanda.

10.4. Compete ao fiscal:
I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de

sanções;
IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

10.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

11.2. As partes obrigam-se a:
I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

11.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

11.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam termo, independentemente de transcrição:

12.1.1. O Estudo técnico preliminar;

12.1.2. O Edital da Licitação;

12.1.3. A Proposta do Fornecedor;

12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 2 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO TONET
Data: 08/10/2026 13:31:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcelo Tonet

Secretário de Obras